



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 065-2024, À ARP Nº 041-2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232-2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2023.

**ADITIVO DE REVISÃO  
DE PREÇOS QUE CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A  
EMPRESA MARTEC – MÓVEIS,  
ARMARINHOS E TECIDOS  
LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.425.748/0001-40, situada na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 164, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO à ARP nº 041-2023, datado de 09 de agosto de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 232-2023, Pregão Eletrônico nº 027-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na CLÁUSULA PRIMEIRA da ARP nº 041-2023, datado de 09 de agosto de 2023, passando a vigorar com o seguinte valor:

| Item | Produto   | Unid. | Valor Unitário |
|------|---|-------|----------------|
| 01   | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/1999 ANP, NPR 1424 da ABNT. | Unid. | R\$ 121,95     |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

Os acréscimos dos valores acima mencionados são justificáveis na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, permitindo à contratada a execução do mesmo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 25 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA**  
**CNPJ: 14.425.748/0001-40**  
**CONTRATADA**